

Projeto de Lei do Legislativo n° 006/2023

Súmula: Dispõe sobre o reconhecimento dos ofícios tradicionais de saúde popular e cura religiosa no Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 006/2023 de autoria do Vereador **Márcio da Silva** e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Município de Dois Vizinhos reconhece os saberes, conhecimentos, práticas de saúde popular e cura religiosa realizados por munícipes, como instrumentos importantes para a valorização da cultura, divulgação de conhecimentos e relevância para a municipalidade.

Art. 2º A consciência de sua identidade de Detentor de Ofícios Tradicionais de Saúde Popular associado a saberes, conhecimentos e práticas tradicionais é o critério fundamental para o seu reconhecimento pelo Poder Público Municipal.

§ 1º Para fins dessa Lei, as pessoas que desejarem obter o Certificado de Detentor de Ofício Tradicional de Saúde Popular em suas diferentes modalidades, deverão protocolar requerimento no Departamento de Cultura Municipal.

§ 2º O requerimento previsto no § 1º deverá ser instruído com no mínimo:

I – Carta de Autodefinição informando as práticas tradicionais que domina;

II- Documentos que comprovem o reconhecimento da coletividade usuária de seus serviços;

III- Documentos pessoais do solicitante;

IV – Comprovante de endereço da localidade em que atua.

§ 3º Entende-se por Autodefinição a manifestação consciente de ser detentor de conhecimentos e práticas dos ofícios tradicionais de saúde popular e cura religiosa.

§ 4º Entende-se pelo reconhecimento da coletividade usuária do serviço, a elaboração de Abaixo Assinado de Reconhecimento do Saber e Domínio nas práticas de Ofícios Tradicionais em Saúde Popular.

Art. 3º O Município de Dois Vizinhos, emitirá o Certificado de Detentor de Ofícios Tradicionais de Saúde Popular, de forma gratuita, no prazo máximo de 60 dias a contar da data do protocolo.

Art. 4º O Certificado de Detentor de Ofícios Tradicionais de Saúde Popular emitido pelo Município não autoriza a prática de atividades restritas a profissionais de saúde.

Art. 5º O Departamento de Cultura Municipal poderá repassar, anualmente, as informações dos certificados aos responsáveis pelo Projeto de extensão “Saberes de Benzedoiras e Benzedores” da Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR de Dois Vizinhos, desde que haja autorização do detentor de ofício.

Art. 6º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Dois Vizinhos, o "Dia Municipal do Ofício de Benzer ", a ser comemorado anualmente, no dia 13 de maio.

Parágrafo único. O Poder Público poderá realizar palestras, debates, aulas, seminários e outras atividades comemorativas para o dia ora instituído, facultada a parceria com outros órgãos públicos, sociedade civil organizada e classe empresarial.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 06 de abril de 2023.

Márcio da Silva
Vereador proponente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer os saberes, conhecimentos e práticas de saúde popular e cura religiosa realizados por munícipes, como instrumentos importantes para a valorização da cultura, divulgação de conhecimentos e relevância para a municipalidade.

A iniciativa do presente projeto ocorreu a partir do Projeto de extensão “Saberes de Benzedeadas e Benzedores: reconhecimento de patrimônio cultural no sudoeste paranaense” da Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR de Dois Vizinhos, que estuda as benzedeadas e benzedores que vivem no Sudoeste do Paraná, pretendendo conhecer a história de vida destes guardiões da sabedoria popular e como foi sua trajetória da prática de benzedura, para valorizar os saberes preservados pelos praticantes, pois estes saberes fazem parte da cultura da região.

Assim, a fim de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais, tomando as providências para a sua proteção e promoção da sabedoria popular nas suas diversas modalidades, como por exemplo os benzedores, curadores, costureiros de rendaduras ou machucaduras, massagistas tradicionais, rezadeiras, etc, mostra-se necessário o reconhecimento destes ofícios tradicionais de saúde no Município.

Insta salientar que a proposição segue a Lei Ordinária n.º 19.689/2018 do Paraná, que Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná os saberes, conhecimentos e práticas tradicionais de saúde dos ofícios tradicionais de saúde popular e cura religiosa.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e apreciação desta Câmara de Vereadores.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 06 de abril de 2023.

Márcio da Silva
Vereador proponente